

## RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 602, de 27 de maio de 2021.

*Aprova o Regulamento de processo seletivo para contratação temporária de docentes para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2021,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de processo seletivo para contratação temporária de docentes, para atender às necessidades da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O processo seletivo será coordenado por Comissão Organizadora constituída para esse fim, designada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

**Art. 3º** As Pró Reitorias de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) e de Ensino (PROE), mediante a demanda de contratação de docentes substitutos, providenciarão abertura de edital de seleção, com publicação no Diário Oficial do Estado, constando, no mínimo:

- I - legislação que regulamenta o processo seletivo;
- II - áreas de conhecimento exigidas e requisitos de formação acadêmica;
- III - período, horário e local de realização do processo seletivo;
- IV - data de homologação das inscrições e período de recurso;
- V - relação da documentação necessária;
- VI - informações sobre as provas relacionadas aos conteúdos programáticos e referências;
- VII - informações sobre divulgação da classificação dos candidatos e período de recurso;
- VIII - prazo de validade da seleção.

*Parágrafo único.* O prazo de que trata o inciso VIII deste artigo será de até 2 (dois) anos contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 4º** Poderão se inscrever candidatos que preencherem os requisitos legais de cidadania e portadores de, no mínimo, diploma de graduação ou de pós-graduação, observados os requisitos de formação acadêmica, mencionados no edital.

(Fl. 2/5 da Resolução COUNI-UEMS Nº 602, de 27 de maio de 2021)

§ 1º O pedido de inscrição implicará no conhecimento e aceitação das condições do processo seletivo, previstas nesta Resolução e das contidas no edital.

§ 2º Poderá se submeter às provas apenas o candidato com inscrição homologada.

**Art. 5º** O processo seletivo constituirá as seguintes etapas:

- I - prova didática;
- II - prova de títulos.

§ 1º A realização das provas estará sob a responsabilidade de banca examinadora, constituída por 3 (três) professores com atuação na área da seleção, dos quais, pelo menos 2 (dois) deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

§ 2º Os membros de cada banca examinadora devem pertencer preferencialmente ao quadro de docentes efetivos da UEMS e serão indicados pela Coordenadoria de Curso interessada e designada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

§ 3º A coordenação de curso informará aos docentes sobre a abertura dos procedimentos para realização do processo seletivo, de modo a oportunizar a todos os docentes a possibilidade de participação nas bancas.

§ 4º A presidência da banca examinadora será escolhida entre seus pares, observando-se preferencialmente a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

§ 5º As provas poderão ser realizadas, a critério da instituição:

- I - nas Unidades Universitárias ou na sede da UEMS;
- II - de forma presencial ou remota, conforme legislação vigente.

**Art. 6º** O conteúdo programático deverá ser construído a partir da ementa das disciplinas que estarão disponíveis para lotação de professores contratados.

§ 1º No edital de homologação das inscrições, serão divulgadas informações a respeito da data, horário e local da reunião pública na qual serão realizados os sorteios relativos ao conteúdo da prova didática, estando automaticamente convocado a participar o candidato ou seu procurador legal.

§ 2º Os sorteios estabelecerão a ordem e o item a que cada candidato estará submetido.

§ 3º A prova didática será aberta presencialmente ao público ou por meio de plataforma digital e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

(Fl. 3/5 da Resolução COUNI-UEMS N° 602, de 27 de maio de 2021)

§ 4º Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

§ 5º A prova didática durará, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) minutos, acrescido de eventual parte argutiva, a critério da banca examinadora.

§ 6º O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

§ 7º A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no anexo I desta Resolução.

§ 8º Na avaliação da prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de zero a dez.

§ 9º Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da banca encaminhará as notas à Comissão Organizadora, que, por sua vez, providenciará a publicação das mesmas em edital em endereço eletrônico especificado.

§ 10. Será eliminado o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

§ 11. Ao candidato com deficiência, será assegurado o direito de requerer condições especiais para realização da prova didática.

**Art. 7º** A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *curriculum lattes*, observando-se os critérios estabelecidos no anexo II desta Resolução.

§ 1º Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

§ 2º Na tabela 2 apenas serão considerados os títulos com no máximo 3 (três) anos anteriores a contar da data de publicação do edital.

§ 3º A nota da prova de títulos será definida por meio do seguinte cálculo:

$$\text{Nota da prova de títulos} = \frac{\text{nº de pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{nº de pontos na Tabela 2}}{100}$$

§ 4º Encerrada a prova de títulos de todos os candidatos, o presidente da banca encaminhará as notas à Comissão Organizadora que, por sua vez, providenciará a publicação das mesmas em edital em endereço eletrônico especificado.

(Fl. 4/5 da Resolução COUNI-UEMS N° 602, de 27 de maio de 2021)

**Art. 8°** A pontuação final será calculada através da soma das notas das provas didáticas e de títulos.

**Art. 9°** A banca examinadora encaminhará o resultado final à comissão organizadora, e esta encaminhará ao Reitor para homologação.

§ 1° Os candidatos serão classificados por área de conhecimento, observados, se necessário, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior titulação acadêmica;
- II - maior nota da prova didática;
- III - maior tempo de magistério superior;
- IV - maior idade.

§ 2° O resultado final será divulgado em ordem decrescente por meio de edital de homologação, com publicação em endereço eletrônico especificado e no Diário Oficial do Estado.

§ 3° O prazo para recurso contra o resultado final será de 2 (dois) dias a contar da publicação do edital de sua homologação.

**Art. 10.** As contratações obedecerão à ordem classificatória de seleção e serão efetivadas se houver vagas.

*Parágrafo único.* Os candidatos classificados serão convocados para escolha de vagas, devendo manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados durante o período de validade do edital, informando a UEMS no caso de alteração.

**Art. 11.** Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

*Parágrafo único.* Após o devido processo legal transitado e julgado, aos candidatos excluídos do certame, comprovados os fatos, será imposto o impedimento de participar de outros processos seletivos e concursos para docente no âmbito da UEMS, no período de até 5 (cinco) anos.

**Art. 12.** A contratação obedecerá à legislação vigente e o edital do certame.

**Art. 13.** Fica revogada a Resolução COUNI-UEMS N° 206, de 7 de maio de 2002 e demais disposições em contrário.

(Fl. 5/5 da Resolução COUNI-UEMS Nº 602, de 27 de maio de 2021)

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 27 de maio de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente COUNI-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.531

Data 09/06/2021

Página(s) 51 a 55

Anexo I da Resolução COUNI-UEMS Nº 602, de 27 de maio de 2021.

Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

### **1. PLANO DE AULA**

Deverá ser entregue uma cópia para cada membro da banca no início da Prova Didática

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

### **2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA**

#### **2.1. Conteúdo**

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

#### **2.2. Exposição**

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível
- Postura Profissional

Anexo II da Resolução COUNI-UEMS Nº 602, de 27 de maio de 2021.

Critérios para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

**1. Formação Acadêmica** (concluída ou em andamento):

|   |     |
|---|-----|
| 1.1. Doutorado na área .....                      | 400 |
| 1.2. Doutorado em área afim .....                 | 380 |
| 1.3. Qualificação de doutorado na área .....      | 340 |
| 1.4. Qualificação de doutorado em área afim ..... | 320 |
| 1.5. Mestrado na área .....                       | 280 |
| 1.6. Mestrado em área afim .....                  | 260 |
| 1.7. Qualificação de mestrado na área .....       | 240 |
| 1.8. Qualificação de mestrado em área afim.....   | 220 |
| 1.9. Especialização na área.....                  | 180 |
| 1.10. Especialização em área afim .....           | 160 |
| 1.11. Graduação .....                             | 120 |

Total Máximo: 400 pontos

Obs.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

**2. Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos, a contar da data do edital de abertura)**

| Unidade | Quantidade   | Unidade         | Nº Máximo | Peso | Pontuação Máxima |
|---------|--|-----------------|-----------|------|------------------|
| 2.1     | Docência no ensino superior  | Semestre letivo | 06        | 30   | 180              |
| 2.2     | Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)                            | Projeto         | 04        | 05   | 20               |
| 2.3     | Projetos de extensão concluídos (coordenador)                            | Projeto         | 04        | 05   | 20               |
| 2.4     | Projetos de ensino concluídos (coordenador)                              | Projeto         | 04        | 05   | 20               |
| 2.5     | Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos  | Orientando      | 04        | 03   | 12               |
| 2.6     | Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído      | Orientando      | 03        | 03   | 09               |
| 2.7     | Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído | Orientando      | 03        | 05   | 15               |
| 2.8     | Orientação de dissertação de mestrado                                    | Orientando      | 03        | 10   | 30               |

(Fl. 2/2 do Anexo II da Resolução COUNI-UEMS N° 602, de 27 de maio de 2021)

| Unidade | Quantidade  | Unidade              | N° Máximo | Peso | Pontuação Máxima |
|---------|---|----------------------|-----------|------|------------------|
| 2.9     | Orientação de tese de doutorado   | Orientando           | 03        | 15   | 45               |
| 2.10    | Livros editados na área: autor  | Livro                | 03        | 30   | 90               |
| 2.11    | Capítulo de livro na área: autor/coautor  | Livro                | 04        | 10   | 40               |
| 2.12    | Artigos em anais de encontros científicos   | Artigo               | 03        | 05   | 15               |
| 2.13    | Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas   | Artigo               | 03        | 10   | 30               |
| 2.14    | Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica   | Apresentação         | 04        | 04   | 16               |
| 2.15    | Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim  | Mínimo 20h           | 04        | 04   | 16               |
| 2.16    | Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim  | Atividade            | 05        | 03   | 15               |
| 2.17    | Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas | Atividade/<br>viagem | 04        | 04   | 16               |
| 2.18    | Estágio de pós-doutoramento   | Estágio              | 1         | 11   | 11               |

Total Máximo: 600 pontos

Dourados, 27 de maio de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente COUNI-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
N° 10.531  
Data 09/06/2021  
Página(s) 51 a 55